

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 264, de 14 de dezembro de 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro, resolve:

Aprovar dois exemplares do modelo CBA-1 de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca UNGERER, bem como as instruções que devem ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Ungerer GMBH

Endereço: Kandelstr, 20 – Pfaargzhein – Germany

1.1.1 Requerente : Companhia Brasileira de Alumínio – CBA

Endereço: Rua Moraes do Rego, 347 – Vila Industrial

CEP: 18125-000 – Alumínio – São Paulo

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga (4 células de carga), e dispositivo indicador contendo apenas um mostrador.

1.3 Marca: UNGERER

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, efeito máximo de tara, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) kg	Valor de Divisão de Verificação (e) kg	Carga Mínima (Min) kg	Efeito máximo de tara (T= - Max) kg	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga c x l x a mm
CBA-1	III	3000	1	20	3000	8000 x 1450 x 570

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, modelo IQ 510, marca Rice Lake, do tipo LED, com sete dígitos de sete segmentos, que fornece as seguintes indicações principais:

1.5.1 Massa Medida: Indicada por meio de até seis dígitos.

1.5.2 Sobrecarga: Indicada através da visualização dos segmentos horizontais superiores de cada dígito.

1.5.3 Subcarga: Indicada através da visualização dos segmentos horizontais inferiores de cada dígito.

1.6 Legendas: Quando iluminadas significam:

a) $\rightarrow 0 \leftarrow$ – que o zero do instrumento se encontra dentro do limite de $\pm \frac{1}{4}$ do valor da menor divisão de verificação.

b) Bruto – que o instrumento está indicando o peso bruto da massa aplicada.

c) Net – que o dispositivo semi-automático de tara está em operação e que do resultado de medição está subtraído o valor da tara.

d) kg – que o resultado da pesagem está sendo expresso em quilograma.

e) $\blacktriangleright \blacktriangleleft$ – que a indicação da pesagem está estável

1. 7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Teclas:

a) Zero – para acionar o dispositivo semi-automático de zero em 4% da carga máxima, bem como para limpar um valor de tara armazenado;

b) Bruto/Líquido – para solicitar o peso bruto ou peso líquido;

c) Tara – para acionar o dispositivo semi-automático de tara até a capacidade máxima do instrumento e introduzir tara pré-determinada na memória do instrumento;

d) Unidade – para selecionar a unidade de massa quilograma ou grama, bem como para acessar a fração decimal; e,

e) Impressão – para acionar o dispositivo impressor.

1.7.2 Dispositivo de retorno a zero inicial dos tipos automático e semi-automático.

1.7.3 Dispositivo de manutenção de zero.

1.7.4 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo.

1.7.5 Dispositivo de pré-determinação de tara.

1.7.6 Interfaces: saída serial RS 232.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 017917/2006.

3 RESTRIÇÕES:

3.1 A aprovação do modelo, a que se refere a presente portaria, está restrita a dois exemplares do modelo CBA-1, instalado nas dependências da empresa Companhia Brasileira de Alumínio-CBA, sendo que qualquer outro exemplar está condicionado à prévia autorização do Inmetro.

3.2 A entrada em operação de qualquer função não verificada e prevista no processo de aprovação de modelo, a ser efetuada ou iniciada através das interfaces de comunicação de entrada e/ou saída de dados com dispositivos periféricos conectados ao instrumento, fica condicionada à prévia apreciação e autorização do Inmetro, devendo ser observado o atendimento ao disposto em 5.3.6 e respectivos subitens e demais disposições pertinentes do regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94, naquilo que for aplicável.

3.3 A impressão ou armazenamento de dados deve ser inibida, se o equilíbrio não for estável.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O modelo, a que se refere a presente portaria, deve trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) marca ou nome do representante do fabricante;
- c) endereço do representante do fabricante;
- d) designação do modelo;
- e) número de série e ano de fabricação;
- f) número da portaria de aprovação de modelo;
- g) classe de exatidão, na forma: ;
- h) carga máxima, na forma: Max...;
- i) carga mínima, na forma: Min....;
- j) valor de divisão de verificação, na forma: e=....;

4.2 As inscrições relativas às alíneas "h", "i", e "j" do subitem 4.1 devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do RTM aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos admissíveis: Conforme Portaria Inmetro nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano da execução da verificação deve ser aposta no instrumento, em local apropriado e visível, sem que seja necessário deslocar o instrumento quando em uso, em conformidade com o estabelecido no subitem 7.2 do RTM aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações, devem ser selados os pontos indicados no desenho anexo à presente portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva do modelo CBA-1 com detalhes do plano de selagem da caixa de junção e plataforma.

6.2 Vista frontal do dispositivo indicador e teclado do modelo CBA-1.

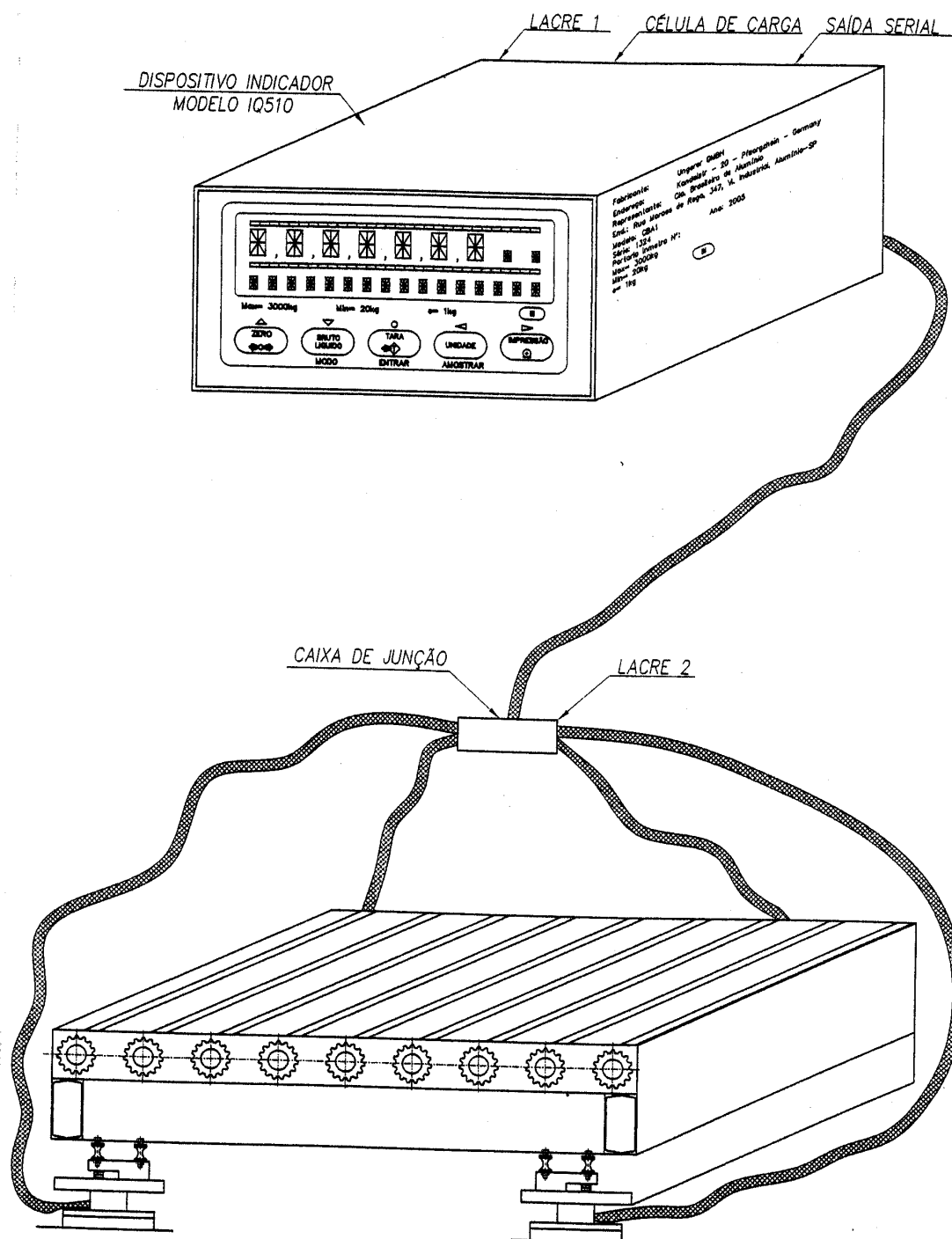
6.3 Vista posterior do dispositivo indicador com detalhes do plano de selagem.

6.4 Vista da placa de identificação do modelo CBA-1

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 264 DE 14 DE dezembro DE 2006



FABRICANTE:

UNGERER GMBH.

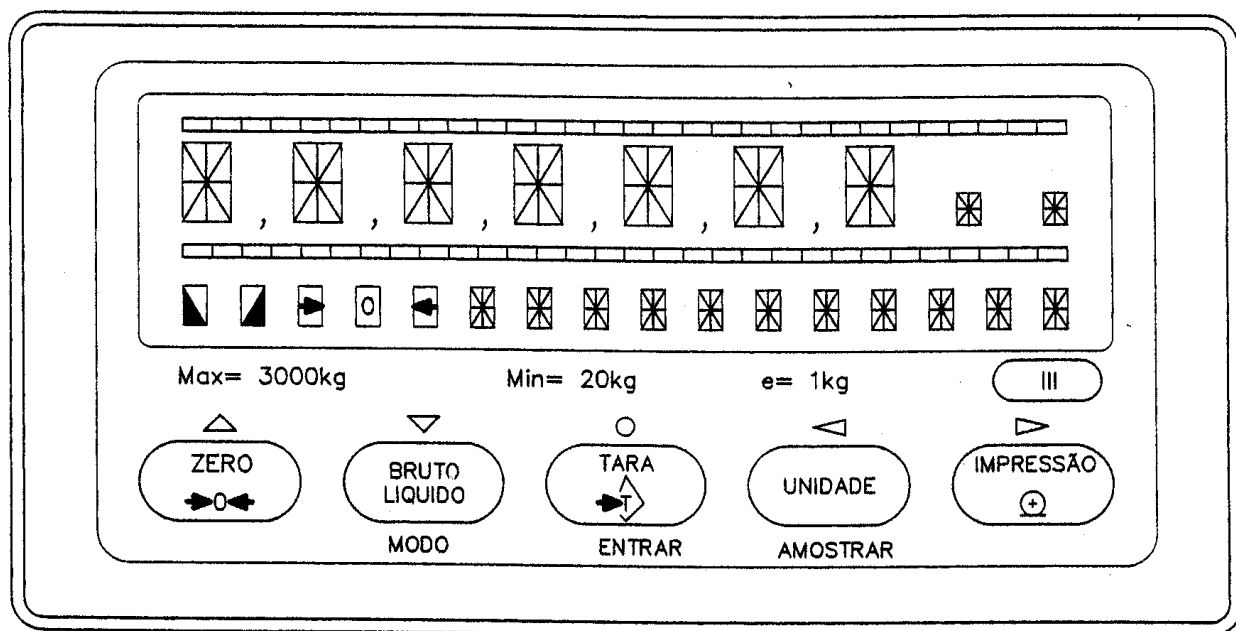
COTAS EM:

PERSPECTIVA DO MODELO CBA-1 COM DETALHES DO
PLANO DE SELAGEM DA CAIXA DE JUNÇÃO E
PLATAFORMA.

ESCALA:

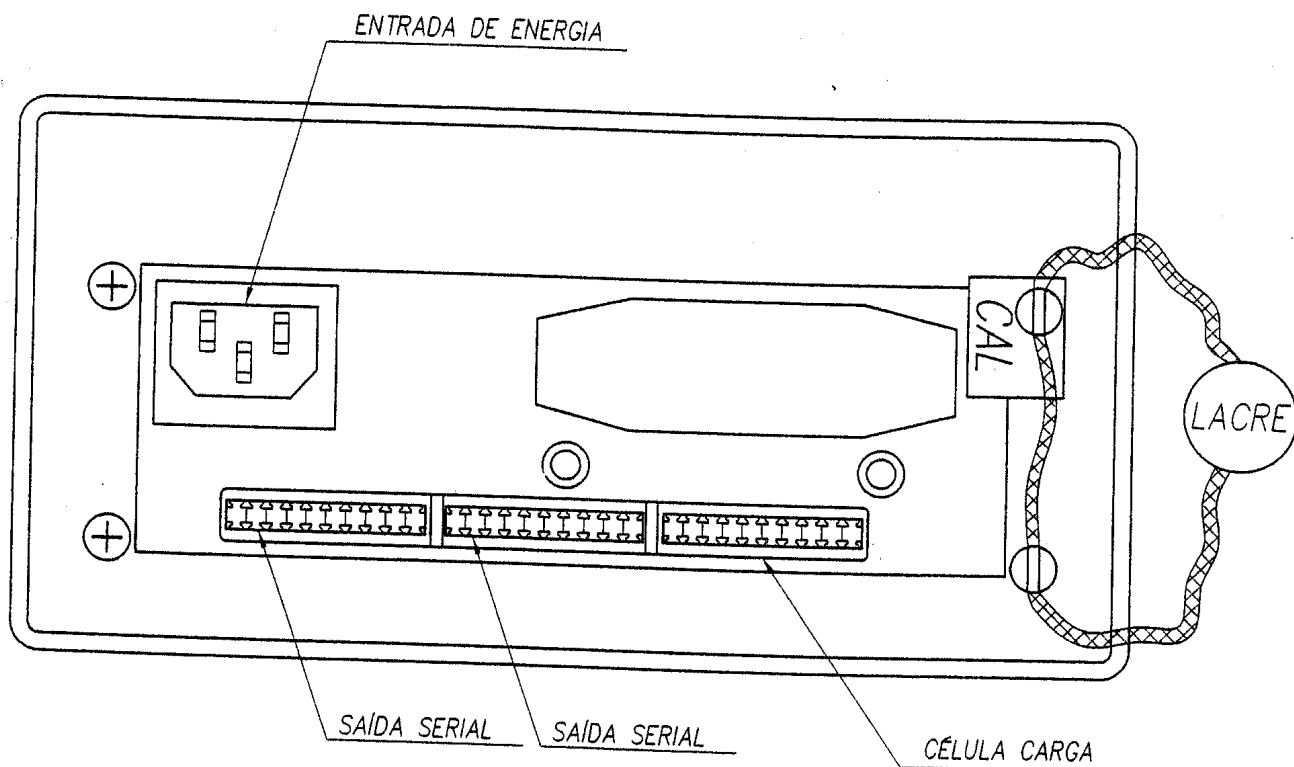
ANEXO:

01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 264 DE 14 DE dezembro DE 2006

	FABRICANTE:	UNGERER GMBH.	COTAS EM:
	VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR E TECLADO DO MODELO CBA-1.		ESCALA:
			ANEXO: 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 264 DE 14 DE dezembro DE 2006



FABRICANTE:

UNGERER GMBH.

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA POSTERIOR DO DISPOSITIVO INDICADOR COM
DETALHES DO PLANO DE SELAGEM.

ANEXO:

03

Fabricante: Ungerer GMBH

Endereço: Kandelstr - 20 - Pfaorgzheim - Germany

Representante: Cia. Brasileira de Alumínio

End.: Rua Moraes do Rego, 347, Vl. Industrial, Alumínio-SP

Modelo: CBA1

Série: 1324 Ano: 2005

Portaria Inmetro N°:

Max= 3000kg

Min= 20kg

e= 1kg

III

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 264 DE 14 DE dezembro DE 2006



FABRICANTE:

UNGERER GMBH.

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MODELO CBA-1.

ANEXO:

04